

**ATO Nº. 039/2022**

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,

- Considerando a previsão da Lei Municipal nº. 13.957/2012 e do Decreto Municipal 1.959/2012 que remetem à URBS – Urbanização de Curitiba S.A. a competência para administrar o Serviço de Transporte de Passageiros - Táxi no Município de Curitiba;

- Considerando o ATO URBS 014/2022 que trata da padronização dos veículos do Serviço de Táxi no Município de Curitiba e do retorno da obrigatoriedade da realização das vistorias para os mesmos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. As vistorias, facultadas aos taxistas desde o início da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Curitiba em face da infecção humana pelo COVID-19, voltam a ser obrigatórias aos veículos autorizados a efetuar o Serviço de Transporte de Passageiros – Táxi, a partir de 01/10/2022, respeitando o cronograma de vistorias da URBS – Urbanização de Curitiba S.A. desenvolvido e disponibilizado nos canais de comunicação da Autorizante com a categoria taxista.

Art. 2º. A validade dos documentos que comprovam a possibilidade de exercício da atividade de taxista e que estava prorrogada pela URBS em virtude da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Curitiba, em face da infecção humana pela COVID-19, deverá estar devidamente atualizada a partir de 01/10/2022, oportunidade na qual a URBS voltará a exigir os documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Parágrafo único. A orientação indicada no art. 2º. deste ATO é obrigatória a todos os profissionais cadastrados junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A. para prestação do Serviço de Táxi no Município de Curitiba.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

OGENY PEDRO  
MAIA  
NETO:81019408987

Assinado eletronicamente pelo(a) OGENY PEDRO MAIA NETO em 23/08/2022  
15:46:58. O conteúdo eletrônico assinado é de responsabilidade do(a) signatário(a) e não da Prefeitura Municipal de Curitiba. Para mais informações, consulte o site: www.urbscuritiba.pr.gov.br

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente